



APELAÇÃO Nº 0843170-02.2024.8.19.0209

APELANTE: VERA LUCIA REBELLO HOLL

APELADO : BANCO DO BRASIL S.A.

**RELATOR : DESEMBARGADOR ADRIANO CELSO
GUIMARÃES**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –
OMISSÃO INOCORRENTE –
MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMISMO
COM O JULGADO – DESPROVIMENTO
DO RECURSO.**

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração na
Apelação nº 0843170-02.2024.8.19.0209, em que é Embargante
VERA LUCIA REBELLO HOLL

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara de Direito
Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
em, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.





Trata-se de embargos de declaração opostos por **VERA LUCIA REBELLO HOLL**, sob o argumento de ser omissa o V. Acórdão na apreciação do julgado mencionado.

Pondere-se, todavia, que o V. Acórdão proferido procedeu ao exame de todas as questões pertinentes ao litígio, dando-lhe solução adequada, devendo o inconformismo da parte que não logrou êxito em suas postulações ser solucionado por via processual distinta.

Pelo exposto, é de se negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

DESEMBARGADOR
ADRIANO CELSO GUIMARÃES
PRESIDENTE E RELATOR